



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3577

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto Nº 060, de 10 de Junho de 2022** - “Dispõe sobre a realização dos Festejos de São Pedro do corrente Ano de 2022, institui feriado Municipal e Ponto Facultativo, antecipa o funcionamento da Feira-Livre e dá outras providências”
- **Ata de Análise das Exigências Documentais Chamamento Público Nº OSC/02/2022.**



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### DECRETO Nº 060, DE 10 DE JUNHO DE 2022

*“Dispõe sobre a realização dos Festejos de São Pedro do corrente Ano de 2022, institui FERIADO MUNICIPAL e PONTO FACULTATIVO, antecipa o funcionamento da Feira-Livre e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o incentivo às manifestações folclóricas e culturais como instrumento de desenvolvimento sócio cultural da população do município;

CONSIDERANDO que a realização dos festejos em homenagem à São Pedro, tradicionais no âmbito municipal, muito contribuem para a preservação da cultura local;

CONSIDERANDO que o DIA DE SÃO PEDRO integra o calendário anual de festas juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de programação dos citados festejos em período compatível com tradição local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o período de 30/06 a 03/07/2022 para a realização dos Festejos de São Pedro do corrente ano de 2022, os quais serão realizados na Praça Gilberto Scaldaferrri, Centro, neste município de Itiruçu, estado da Bahia.

**Art. 2º.** Em conformidade com o § 1º, alínea a), do art. 2º, da Lei Municipal nº. 262, de 12/11/2018, fica instituído FERIADO MUNICIPAL na data de 04/07/2022.

**Art. 3º.** Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu, nos dias 30/06 e 01/07/2022.

**Parágrafo único.** Ressalvam-se do disposto no *caput* deste artigo as unidades que atuam nas áreas de saúde, serviços, segurança e demais que prestam serviços considerados essenciais, nos quais não se admite interrupção.

**Art. 4º.** Fica antecipado para o dia 30/06, quinta-feira, o funcionamento da Feira-Livre de Itiruçu, anteriormente programado para o dia 02/07/2022, sábado, sendo este transferido para a área externa do Ginásio de Esportes Senador Jutahy Magalhães.

**Art. 5º.** Para a organização, decoração, preparo e realização do evento de que trata este Decreto o local previsto no art. 1º permanecerá interditado durante o período de 27/06 a 08/07/2022, bem como os seguintes acessos e logradouros adjacentes:

- Rua Genésio Mota a partir da confluência com a Rua Juraci Magalhães;
- Rua Teixeira de Freitas, no trecho que compreende as confluências com as ruas Jovino Gomes e Presidente Vargas;
- início da Rua Fortunato Bispo da Guarda;
- Rua Dovílio Pelagatti na confluência com a Rua Jovino Gomes;
- Praça Adson Pires de Novaes, via da esquerda, à altura da Rua Elpidio Silva.

**Parágrafo único.** A interdição de que trata o *caput* deste artigo poderá estender-se a outros locais públicos, de acordo com as necessidades constatadas pela Coordenação do evento.

**Art. 6º.** É de exclusiva competência da municipalidade a instalação e distribuição de stands, camarotes, decoração e demais equipamentos no local dos festejos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**§ 1º.** Serão emitidas concessões para uso comercial dos stands, bem como para a ocupação dos camarotes durante a realização do evento, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Itiruçu, através da Divisão de Tributação, com recolhimento das respectivas taxas.

**§ 2.** À critério da Coordenação do evento, tendo por base os aspectos de padronização e estética, poderá ser admitida a instalação de pontos de venda, parques e outros equipamentos congêneres no local dos festejos, desde que acomodados em espaços exclusivos e reservados e sejam recolhidas as respectivas taxas.

**Art. 7º.** Nas ruas adjacentes ao local dos festejos poderão ser instalados pontos de venda e sanitários químicos mediante autorização da municipalidade com recolhimento das respectivas taxas.

**§ 1º.** É assegurada ao proprietário ou usuário de imóvel particular, prioridade na utilização comercial do espaço público defronte ao imóvel sob seu domínio, mediante concessão expedida pela municipalidade, desde que requerida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início do evento, e recolhidas todas as taxas devidas.

**§ 2º.** Não havendo requerimento de concessão na forma do § 1º deste artigo, cessará a prioridade, podendo o município conceder o direito de exploração a outros interessados, nos termos do *caput*.

**Art. 8º.** É vedada a instalação de qualquer tipo de decoração ou propaganda em desacordo com a padronização dos festejos estabelecida pelo município, no local de sua realização e espaços adjacentes.

**Art. 9º.** Fica vedado o acesso de veículos no local do evento a partir do dia 27/06/2022, exceto dos veículos em serviço, durante o tempo necessário a cada operação, e dos oficiais.

**Parágrafo único.** O acesso de veículos nas adjacências do local dos festejos será restrito nos seguintes locais:

Rua Genésio Mota - vedado a partir da Rua Teixeira de Freitas em direção à Praça Gilberto Scaldaferrri;

Rua Dovílio Pelagatti - vedado no trecho que compreende a Rua Jovino Gomes e a Praça Gilberto Scaldaferrri.

**Art. 10.** A Coordenação do evento de que trata este Decreto ficará à cargo do servidor ALEXANDRE ANTONIO MASCARENHAS LOMANTO MAIMONE, Secretário de Obras, o qual fica automaticamente designado e empossado, com poderes para convocar todas as unidades municipais para a adoção de medidas e providências no sentido de sua realização.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA  
EM 10 DE JUNHO DE 2022.

**LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEXANDRE ANTONIO MASCARENHAS  
LOMANTO MAIMONE**  
COORDENADOR

## Atas



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº OSC/02/2022

#### ATA DE ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu, Estado da Bahia, reuniu-se a Comissão de Seleção de Chamadas Públicas realizadas pelo Município de Itiruçu/BA, designada pela Portaria nº 023, de 04 de abril de 2022, composta pelos membros: Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, Patrícia Gonçalves Gomes, Eraldo Manoel Santos da Silva e Fabio dos Santos Moreira, sob a presidência da primeira, para análise das exigências documentais da Chamada Pública nº OSC/02/2022, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua cooperação, com o Município de Itiruçu, através da Secretaria de Educação e Cultura, para prestar apoio ao "Projeto Educação Estruturada e Eficaz", consistente na execução de ações e atividades que objetivam aperfeiçoar o funcionamento do sistema municipal de ensino público, com foco na otimização dos serviços educacionais, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital do Chamamento Público nº OSC/02/2022 e seus anexos. Iniciados os trabalhos foi aberto o envelope contendo a documentação, consistente na habitação jurídica e qualificação técnica, da concorrente classificada em primeiro lugar na fase de análise das propostas, sendo esta o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 01.778.874/0001-37, onde verificou-se o cumprimento dos itens legais, bem como a apresentação da documentação exigida nos itens 11 e seguintes do edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 193, de 02/12/2021, de acordo com o seguinte checklist:

EXIGÊNCIAS INICIAIS	SIM	NÃO
Objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, compatíveis com o objeto do chamamento	X	
Plano de trabalho, compatível com o plano emitido pela administração e com a proposta da proponente contendo:		
a) Cronograma de execução e aplicação financeira	X	
b) Metodologia de execução do plano de trabalho	X	
c) Metas a serem atingidas	X	
d) Demonstração de composição dos custos operacionais	X	
Declaração expressa de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	X	
Declaração expressa de que os bens remanescentes, sendo eles os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão averbados, quando for o caso, de cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade e serão obrigatoriamente doados ao município de Itiruçu/BA ao fim da execução do termo colaboração celebrado ou em caso de sua rescisão antecipada	X	
Declaração expressa de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	X	
Informações conforme ANEXO I	X	
Informações conforme ANEXO II	X	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

Currículo da Entidade	X	
Declarações de Adimplência e Funcionamento Regular da Entidade	X	
Propostas contendo valores dos encargos e custos de sua operacionalização e execução	X	
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>		
Cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo	X	
CND Municipal	X	
CND Federal (Conjunta)	X	
CND Estadual	X	
CND FGTS	X	
CND Trabalhista	X	
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações	X	
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	X	
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada dos comprovantes de residência e documentos de identidade constando o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles	X	
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:		
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	X	
b) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	X	
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade	X	
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
Declaração que informe que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração, de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	X	
Comprovação de experiência prévia, por qualquer meio previsto no art. 24 do Decreto Municipal nº 193/2021, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	X	
Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades	X	
Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988	X	
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014	X	
Plano de trabalho em conformidade com as diretrizes e o plano modelo elaborado pela administração	X	
Declaração de que caso celebre parceria, manterá no município de Itiruçu/BA, sede administrativa ou filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos	X	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas		
---	--	--

Em vista do resultado apurado, considerando que a instituição Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 01.778.874/0001-37, cumpriu com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, a Comissão DECLARA a mesma vencedora da presente Chamada Pública, remetendo os autos para apreciação das Secretarias de Educação e Cultura e de Finanças, envolvidas nesta Chamada, que emitirão a decisão final sobre a proposta aprovada, observados a disponibilidade e os limites orçamentário/financeiros e atendidas às recomendações de mérito técnico e as prioridades deste Chamamento Público, conforme estabelece o Item 14.1 do edital, registrando-se, ao final, que, em cumprimento aos termos do edital, será providenciada a publicação da presente ata, contendo o resultado da análise da documentação, na imprensa oficial do Município de Itiruçu/BA, como também no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, a partir da data de 13/06/2022, ficando devidamente cientes as instituições interessadas. Encerrada a sessão, nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que foi lida e achada em conformidade, sendo assinada por todos os presentes.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS

Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt  
PRESIDENTE

Patrícia Gonçalves Gomes  
MEMBRO

Fabio dos Santos Moreira  
MEMBRO

Eraldo Manoel Santos da Silva  
MEMBRO